



# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 09/2023  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E  
EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS  
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que preconiza o Art. 6º, inciso LX e artigo 8º, §1º, ambos da Lei 14.133/2021;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora Telma Lúcia Rios Conti para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores Aline Ribeiro Maciel e Denise Aparecida de Moraes para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

---

**Art. 4º** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/21, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Jesuânia, 29 de março de 2023

**Alessandro de Almeida**  
Presidente da Câmara